

Roberto

91



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

Antonio Batista

DISTRIBUIÇÃO

DTC. 246-392

d 1939 e 900 d 1940

DDU. 1622 d

26-8-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Of. 246

5 de junho de 1939.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim desta Comissão poder resolver o assunto de que trata os processos P.C.E.R.T.T. 91-2377/39, em que é interessado o Sr. ANTONIO BAPTISTA, incluso vos enviamos o referido processo, para que vos pronunciéis a respeito, nos termos do artº 23 e seu paragrafo unico, do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-38, tendo em vista o despacho exarado por esta Comissão, na petição em apreço.

Atenciosas saudações

A Comissão,

8

393

26 de julho de 1939.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministerio da Agricultura.

Afim desta Comissão poder solucionar o assunto de que tratam os inclusos processos PCERTT. 91-2377/39, em que é intersado ANTONIO BAPTISTA, solicitamos as necessarias providencias dessa Divisão, no sentido de ser vistoriado o terreno ocupado pelo requerente.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Oy 900

Volante 3427

16 de AGOSTO de 1940

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Em aditamento ao ofício nº 246, de 5 de junho do ano p. findo, desta Comissão, incluso vos devolvemos o processo nº 91/39-2.377/39, (DTC. 1.793/39), solicitando dessa Diretoria melhores esclarecimentos quanto às benfeitorias existentes no terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, situado no morro do "A", Hespanhóes e Manguariba, em que é interessado o Sr. ANTONIO BATISTA, com área de -- 34.382,66<sup>m</sup>2, cujo laudo de vistoria, efetuada por essa repartição, menciona, além de outras plantações, uma quantidade de laranjeiras que não deve corresponder á citada área.

Atenciosas saudações.

A. O. de 28/8/40, Ps. 16.516

*[Handwritten signature]*

A Comissão,



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

ROBERTT. 3527  
9/9/40

725 A

RIO DE JANEIRO, D. F.

9 de Setembro de 1940.

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

Tendo sido prestados os necessarios esclarecimentos, restituo-vos o incluso processo P.C.E.R.T.T. 91/39 2.377/39, que acompanhou vosso officio nº 900, de 16 de Agosto ultimo, em que é interessado Antonio Baptista.

Saudações

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'P. Villaboim', written over a horizontal line.

Paschoal Villaboim

No impedimento do Diretor

*Apur. em casa de Luf  
Rio, 25-8-41  
a) L.P.D.  
P.S.T.  
H.D.*

RELATÓRIO

1. ANTONIO BAPTISTA, em cumprimento às disposições constantes do Decreto-Lei nº 393, de 26/11/938, apresenta os títulos em que funda o seu direito à posse de uma área de 34332.66m<sup>2</sup> de terras, situadas nos lugares Morro do "A", Hespanheos e Manguariba, de propriedade da União, no Distrito Federal.
2. São os seguintes os documentos exibidos pelo requerente:
  - 2.1 - Recibo nº 440, na importância de 68\$800, expedido em 16/2/1939 pelo encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz e referente a aluguel ou taxa de ocupação, no exercício de 1939, das terras em apreço;
  - 2.2 - Certidão expedida em 18/5/1939 pelo aludido funcionário, relativa ao pagamento de alugueis, no período de 1930 a 1938, das terras em apreço.
3. Consultada a D.T.C., informou a mesma que o requerente possuía benfeitorias e animais, no valor de Rs. .. 36:180\$000, importância que foi retificada para ..... 11:100\$000, em virtude de nova vistoria, feita por solicitação desta Comissão.

Declarou a aludida Divisão que as terras em apreço

- 2 -

ge estão dentro do plano que interessa à colonização.

Trata-se de uma zona limítrofe à parte colonizada do Núcleo Colonial Santa Cruz.

4. Ao requerente cabe preferência para aquisição do domínio pleno das terras que ocupa nos termos do Artº 8º de Decreto-Lei nº 393, de 26/11/938.

Os processos podem ser enviados à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 1941.

*Henrique Dietrich*

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -

Of. 1622

26 de Agosto de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluídos vos enviamos os processos PCERTT - 91-2.377/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a uma área de 34382.66m<sup>2</sup> de terras, situadas nos lugares Morro do "A", Hespanhóis e Manguariba, de propriedade da União, no Distrito Federal, em que é interessado o Sr. ANTONIO BAPTISTA.

Atenciosas saudações.

SESSÃO DO DIA 25/8/941.

PCERTT - 91 - Requerente: ANTÔNIO BAPTISTA, terras em Manguariba, Hespanhóis, etc.

"Estando regulares os documentos apresentados pelo requerente, na qualidade de arrendatário do terreno com a área de 34.382.66 m<sup>2</sup>, situado nos lugares Morro do "A", Manguariba e Hespanhóis, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, a Comissão lhe reconhece o direito a preferência para a aquisição do domínio pleno da dita área, nos termos do artº 8º do Decreto-lei nº 893, de 26/11/938 e na conformidade da conclusão do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."